

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br até o dia 07/12/2018.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Versão
01
Jan/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018/SESI

Entidade(s): SESI/DR/SC	
Modalidade: PREGÃO	Nº 167/2018
Forma: PRESENCIAL	Tipo: MAIOR COMISSÃO PERCENTUAL OFERECIDA SOBRE AS VENDAS
Entrega (envelopes): 12/12/2018	Horário: 9h30min
Abertura (envelopes): 12/12/2018	Horário: 9h30min
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR COMISSÃO PERCENTUAL OFERECIDA SOBRE AS VENDAS**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** – Modelo da proposta comercial;
- Anexo IV** – Declaração especial;
- Anexo V** – Minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

1.1–A presente licitação tem como objeto a seleção para Contratação de empresa especializada na disponibilização de Serviço de Recarga de Créditos Pré-pagos para Telefonia Móvel Celular, nas unidades de Farmácias e Alimentação do SESI/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 – Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

Versão
01
Jan/2018

2.1.2 – Esteja devidamente constituído em acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

2.1.3 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores das Entidade Licitante, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, por meio do *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br> - seção “cadastre-se”.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis nas Entidade Licitante por meio do *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelas Entidade Licitante;

2.3.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados das Entidade Licitante;

2.3.3 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os fornecedores licitantes, deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor licitante.

3.2.2 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta, **FORA DOS ENVELOPES**, dos seguintes documentos:

3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.1.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

3

Versão
01
Jan/2018

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor licitante e **com firma reconhecida**;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 – A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento a fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

4.1 – No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, após o credenciamento, os documentos de proposta comercial e de habilitação, em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor licitante, data e horário da abertura, conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 167/2018 – SESI/ DR/SC
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA 12/12/2018 às 9h30min

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 167/2018 – SESI/ DR/SC

Versão
01
Jan/2018

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:****CNPJ:****FONE/FAX/ E-MAIL****ABERTURA: DIA 12/12/2018 às 9h30min**

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, n.º. 1 e n.º. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil;

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-****Sede da FIESC.****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 167/2018 – SESI/ DR/SC****ENVELOPES N.º 01 e 02****RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:****CNPJ:****FONE/FAX/ E-MAIL****ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ DIA 12/12/2018 às 9h30min****ABERTURA: DIA 12/12/2018 às 9h30min**

4.3 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 – No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 – As certidões extraídas da internet, nos sites de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01

5.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada digitada/impresa, em língua portuguesa, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor licitante, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

5.2 – A proposta comercial apresentada conforme o ANEXO III (Modelo de proposta comercial) integrante deste Edital, formulada em moeda corrente nacional conterà preços unitários e preço global, que não poderão ser superiores aos valores apresentados no Limitador de Preço estabelecido no ANEXO I deste instrumento, na proporcionalidade ali estabelecida.

Versão
01
Jan/2018

5.3 – Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.3.1 – Anexo à Proposta deverá ser apresentado Endereço de conexão x.25 ou IP e número lógico;

5.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

5.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

5.6 – Será aceita de cada fornecedor licitante apenas uma cotação para o item e será desclassificada a que apresentar proposta alternativa, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

5.7 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro, e, entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

5.8 – Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

5.9 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Após o início da sessão e recebidos os envelopes, o Pregoeiro passará a abertura do envelope nº 01 – **DA PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.2 – Não será permitido o ingresso de fornecedores retardatários após o início da sessão, salvo como ouvintes.

6.3 - As propostas comerciais serão analisadas individualmente, onde o Pregoeiro fará a leitura em voz alta dos valores ofertados, desclassificando-se aquelas que não atendam as condições definidas no instrumento convocatório, de acordo com o critério descrito no ANEXO I deste Edital.

6.4 – Também serão desclassificadas as propostas:
a) com preço superior ao estabelecido no ANEXO I do Edital;

6.5 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

Versão
01
Jan/2018

6.6 – Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de MAIOR COMISSÃO PERCENTUAL OFERECIDA SOBRE AS VENDAS e aquelas em valores sucessivos e inferiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de MAIOR COMISSÃO PERCENTUAL OFERECIDA SOBRE AS VENDAS, para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.1 – Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço, conforme o subitem anterior, serão classificadas a de MAIOR COMISSÃO PERCENTUAL OFERECIDA SOBRE AS VENDAS e as duas melhores propostas de preço inferiores, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.2 – No caso de propostas escritas de preço empatadas, classificadas conforme o disposto nos subitens anteriores serão todas admitidas para a fase de lances verbais, independentemente do número de fornecedores licitantes;

6.6.3 – A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

6.6.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances, também serão consideradas desclassificadas do certame.

6.7 – Será facultado ao Pregoeiro a postergação da fase de lances, em face de eventuais registros e/ou desclassificação de fornecedores licitantes que poderão realizar pedido de reconsideração de sua proposta à própria Comissão Permanente de Licitação.

6.8 – Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a etapa de apresentação de lances verbais, conforme os itens subsequentes:

6.9 – O Pregoeiro convidará os representantes credenciados dos fornecedores classificados, a apresentar, individualmente os lances, que deverão ser formulados de forma sucessiva, a partir da proposta escrita classificada de MAIOR COMISSÃO PERCENTUAL OFERECIDA SOBRE AS VENDAS, em valores distintos e crescentes, prosseguindo sequencialmente em ordem crescente de valor.

6.9.1 – No caso acima, se existirem propostas classificadas empatadas, o desempate se fará por sorteio na própria sessão do Pregão, para se saber qual fornecedor poderá apresentar seu lance primeiro.

6.10 – O valor dos lances poderá ser fixado e alterado, pelo Pregoeiro, durante a sessão.

6.11 – Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta (maior lance verbal), e assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha em definitivo, a proposta de MAIOR COMISSÃO PERCENTUAL OFERECIDA SOBRE AS VENDAS.

6.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for apresentado em primeiro lugar.

6.13 – Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro informará constantemente os fornecedores licitantes o valor do menor lance.

Versão
01
Jan/2018

6.14 – Somente serão considerados os lances inferiores ao MAIOR COMISSÃO PERCENTUAL OFERECIDA SOBRE AS VENDAS obtido, ficando ainda facultada ao Pregoeiro, em função da morosidade da sessão por lances irrisórios, a fixação de lances mínimos.

6.15 – O fornecedor licitante que não apresentar lance em uma rodada (se abster), não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

6.16 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os fornecedores licitantes deixarem de apresentar novos lances, quando será obtida a classificação geral das propostas, exclusivamente pelo critério de MAIOR COMISSÃO PERCENTUAL OFERECIDA SOBRE AS VENDAS.

6.17 – Caso não se realize lance verbal ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fará solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de MAIOR COMISSÃO PERCENTUAL OFERECIDA SOBRE AS VENDAS, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

6.18 – O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preços, indicando o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar.

6.19 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.20 – Será desclassificada a proposta que contiver o preço ou a prestação de serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.21 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.22 – É facultado ao Pregoeiro, suspender a sessão quando necessário.

6.23 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação e após os envelopes de proposta comercial dos licitantes habilitados.

6.24 – O licitante classificado em primeiro lugar deverá se submeter a Prova de Conceito (POC).

6.25 – A POC – item 3.3.5 do Anexo I – Termo de Referência - fica agendada – CASO NÃO HAJA POSSIBILIDADE DA REALIZAÇÃO IMEDIATAMENTE APOS A ETAPA DE LANCES, inclusive técnica - para o dia 13/12/2018 às 9h30min no mesmo local da abertura de Propostas.

6.25 – Caso a primeira classificada seja reprovada, a empresa imediatamente classificada em seguida deverá se submeter a Prova de Conceito (POC), sucessivamente, até que haja a definição de classificação.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Versão
01
Jan/2018

7.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MAIOR COMISSÃO PERCENTUAL OFERECIDA SOBRE AS VENDAS, dentro do limitador estabelecido.

7.2 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial atualizada, escrita e assinada nos moldes do ANEXO III com o preço unitário de cada item e o preço/percentual vencedor do lance, após o encerramento da licitação.

7.2.1 – A proposta atualizada deverá implicar aumento da **COMISSÃO PERCENTUAL**, onde o fornecedor licitante será desclassificado em caso de não correção ou de não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.3 – Também serão desclassificadas as propostas, que sejam irregulares, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 – Efetuados os procedimentos de classificação de preços deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02, referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste fornecedor, que deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto descrito no ANEXO I deste Edital.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

8.1.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

Versão
01
Jan/2018

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

8.1.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, através de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, através de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao.

8.2 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

8.3 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet) e que não possam ser esclarecidos ou retificados durante a sessão.

8.4 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo:

8.4.1 – Caso o fornecedor licitante deixe de apresentar algum documento exigido neste Edital e seus anexos o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo para verificar a regularidade do fornecedor licitante.

Versão
01
Jan/2018

8.4.2 – Como resultado da diligência acima referida, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à documentação dos participantes.

8.5 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

8.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

8.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

8.9 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

9 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer do fornecedor licitante.

9.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Sob pena de decadência do direito, até o dia 07/12/2018 qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail aquisicoes@fiesc.com.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

10.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

Versão
01
Jan/2018

10.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

11 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 – Da decisão de desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

11.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

11.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão apresentar o recurso por escrito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes no site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo enviá-las para o endereço eletrônico aquisicoes@sistemafiesc.com.br, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

11.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

11.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

11.3.3 – serem protocolados na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

11.4 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2.765 - Itacorubi - Florianópolis/SC (88034-001) – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS.

11.5 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

11.6 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.7 – Os recursos terão efeito suspensivo somente para aquele interposto contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

Versão
01
Jan/2018

11.8 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo fornecedor licitante.

11.9 – Não serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11.10 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede das Entidade Licitante.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o fornecedor licitante será declarado vencedor e não havendo interposição de recurso a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente, para homologação e adjudicação.

12.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal, realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO V – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

13.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato na SEDE das Entidade Licitante ou no local da prestação dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, deverá o licitante contratado comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.

13.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pelas Entidade Licitante.

13.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas Entidade Licitante.

13.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

13.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 – DAS PENALIDADES

Versão
01
Jan/2018

14.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não manter a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

15.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e das Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.5 – Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

15.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral das Entidade Licitante.

15.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

15.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

Versão
01
Jan/2018

15.9 – Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pelas Entidade Licitante.

15.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

15.11 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

15.12 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

15.13 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal nas Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.14 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

15.17 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2018.

Valencia Rosana Martins de Alencar
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Bento Patrício da Rocha Matos
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Versão
01
Jan/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018/SESI/SC

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção para Contratação de empresa especializada na disponibilização de Serviço de Recarga de Créditos Pré-pagos para Telefonia Móvel Celular, nas unidades de Farmácias e Alimentação do SESI/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

1.2. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar a **MAIOR COMISSÃO PERCENTUAL OFERECIDA SOBRE AS VENDAS**, não inferior aos limitadores de preço estabelecidos no item 2 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

2 – DO LIMITADOR E DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor das Recargas de Créditos de Celulares realizadas no período de 01/11/2017 a 01/11/2018 foi de aproximadamente R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

2.1.1. A estimativa para o novo contrato com as operações realizadas junto às Unidades descritas no Anexo III deste Termo de Referência é de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais).

2.1.1.1. O valor informado no item 2.1.1 se constitui de mera expectativa de pagamentos de Recarga de Créditos dos Celulares faturados pela Entidade Licitante, não gerando qualquer obrigação de reparar ou repassar quaisquer valores que não for faturado.

2.1.1.2. Da mesma forma, caso o valor ultrapasse a estimativa, serão repassados os valores correspondentes do faturamento, descontada a Comissão contratada.

2.2 Limitar-se-á a **COMISSÃO PERCENTUAL OFERECIDA SOBRE AS VENDAS** para qualquer valor, todas as operadoras em **4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento)**.

2.3. Cada Licitante poderá oferecer Proposta com **COMISSÃO PERCENTUAL OFERECIDA SOBRE AS VENDAS** maior que o limitador estabelecido no item 2.2 será realizada pelo preço “**por entrega**”, conforme proposta homologada.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.DA LISTA DE SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1.1.A contratação será de um único item de FATURAMENTO FIXO: Serviço de Recarga de Créditos Pré-pagos para Telefonia Móvel Celular, para unidades farmaSesi e alimentaSesi;

3.2.DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Versão
01
Jan/2018

3.2.1.FIESC: Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina e suas entidades;

3.2.2.SESI: Serviço Social da Indústria de Santa Catarina;

3.2.3.farmaSesi: Serviço de Farmácias do SESI;

3.2.4.alimentaSesi: Serviço de Alimentação do SESI;

3.2.5.SERVIÇO DE RECARGA: Entende-se como toda a solução de Serviço de Recarga de Créditos Pré-pagos para Telefonia Móvel Celular, bem como o conjunto de sistemas ou aplicações, necessárias a operações com recargas de celular;

3.2.6.SOLUÇÃO: Conjunto de aplicações que suportam os processos do SERVIÇO DE RECARGA;

3.2.7.CONTRATADA: É a empresa que fará as propostas de fornecimento do SERVIÇO DE RECARGA;

3.2.8.CONTRATANTE: É o SESI, empresa que fará a contratação dos serviços descritos neste edital;

3.2.9.JHP (Janela de Horário de Produção): segunda-feira a sexta-feira das 08:00 horas até às 22:30 horas e sábados, domingos e feriados das 09:00 até às 15:00 horas;

3.2.10.JHC (Janela de Horário Comercial): segunda-feira a sexta-feira das 08:00 horas até às 18:00 horas;

3.2.11.GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (GETIC). É a unidade integrada de tecnologia da informação e comunicação da CONTRATANTE, núcleo responsável pelo acompanhamento e apoio técnico da implantação do sistema;

3.2.12.GLOSA: Valor subtraído do pagamento mensal devido ao não cumprimento de um ou mais RNS;

3.2.13.GERÊNCIA DE SERVIÇO DE FARMÁCIA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (GEFAN): É a área que gerencia os negócios de Farmácia e Alimentação do SESI/SC;

3.2.14.CENTRO DE ATENDIMENTO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA, ou simplesmente CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (CSM). Ponto único de contato com a CONTRATADA para solicitação de serviços de suporte e manutenção, com atendimento telefônico, para abertura e acompanhamento de chamados;

3.2.15.REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (RNS) são atributos mínimos de desempenho e funcionamento dos serviços e de suporte, que devem ser atendidos para manter o nível de qualidade do serviço e atender as necessidades do negócio da CONTRATANTE;

3.2.16.VALOR DE RESSARCIMENTO PADRÃO (VRP): É um valor monetário padrão utilizado para ressarcimento por eventual não cumprimento dos RNS estabelecidos. O valor é de 0,3% sobre o serviço de faturamento fixo por hora ou fração de hora. O valor total dos ressarcimentos acumulados mensalmente deverá ser debitado da fatura subsequente que ocorreram os eventos de não atendimento dos RNS;

Versão
01
Jan/2018

3.2.17. Quando for feita qualquer referência a horário, deve ser utilizada a hora de Brasília – DF;

3.2.18. COMITÊ DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE RECARGA (CASR): É o comitê composto por representantes das áreas da GEFAN, GETIC e um profissional da CONTRATADA;

3.2.19. Comissão proporcional (CP): É o resultado de cálculos matemáticos necessários para o julgamento deste processo e representa o valor proporcional para cada operadora de celular;

3.2.20. Participação na operação da CONTRATANTE (PO): É o percentual que cada operadora de celular representa em doze meses na operação da CONTRATANTE;

3.2.21. Comissão (CM): É o valor percentual retido pela CONTRATANTE nas operações com recargas de celulares;

3.2.22. Valor do lance (VL): É o resultado de cálculos matemáticos necessários para o julgamento deste processo e representa a média da Comissão proporcional (CP).

3.3. REQUISITOS DO SERVIÇO DE RECARGA

3.3.1. O SERVIÇO DE RECARGA deverá ser disponibilizado por meio de sistema de TEF (Transferência Eletrônica de Fundos) dedicado e estar homologado com os sistemas TEF listados nos itens 3.3.1.1 e 3.3.1.2:

3.3.1.1. Aplicação SCOPE (<https://www.okibrasil.com/produtos/pagamento-eletronico/scope/>) versão 3.1.9.121 ou superior, estar homologado para habilitação técnica descrita no item 3.3.5;

3.3.1.2. Aplicação LINX DTEF (<http://www.linx.com.br/tef/>), estar homologado em até 60 dias corridos após assinatura do contrato.

3.3.2. A operação de recarga deve tramitar unicamente pelo sistema de TEF Dedicado descrito no item 3.3.1, não sendo permitida a instalação de pacotes adicionais para o funcionamento da operação de recarga;

3.3.3. A CONTRATADA deverá possuir ferramenta web para consulta de dados gerenciais;

3.3.4. O SERVIÇO DE RECARGA deverá permitir a recarga de créditos pré-pagos das operadoras Oi, Claro, TIM e Vivo;

3.3.5. PROVA DE CONCEITO - TÉCNICA (POC):

3.3.5.1. A empresa proponente classificada em 1º (primeiro) lugar por preço será submetida a uma prova técnica conforme item 3.3.5.1.1. Esta prova será realizada no dia útil subsequente ao da abertura da proposta comercial, sendo necessário disponibilizar os dados da proponente classificada em 1º (primeiro) lugar para cadastramento no ambiente de homologação da CONTRATANTE;

Versão
01
Jan/2018

3.3.5.2.Caso haja viabilidade técnica será realizada no mesmo dia da abertura, e não no dia útil subsequente;

3.3.5.2.1.A CONTRATANTE irá efetuar até 3 (três) tentativas de recarga de créditos para cada operadora, utilizando formas de pagamento em dinheiro, cartões de crédito e débito. O PROPONENTE estará apto quando obtiver sucesso em no mínimo 2 (duas) tentativas para cada operadora;

3.4.REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

3.4.1.A CONTRATANTE disponibilizará os recursos de infraestrutura necessários para acesso e utilização do SERVIÇO DE RECARGA, que compreende:

3.4.1.1.Estações de trabalho (Desktops e Notebooks) para os usuários com sistema operacional Microsoft Windows 10 32 Bits e \ 10 64 Bits ou superior;

3.4.1.2.As estações de trabalho estarão integradas a um serviço de diretório Microsoft Active Directory versão 2008R2 e os usuários logados não irão possuir credenciais administrativas do Sistema Operacional local.

3.5.DA COMPATIBILIDADE DO SISTEMA

3.5.1.Não serão cadastrados nos sistemas de negócio da CONTRATANTE produtos para operacionalização do SERVIÇO DE RECARGA, este será registrado nos sistemas da CONTRATADA como serviço;

3.5.2.O sistema web deve ser compatível com os seguintes navegadores:

3.5.2.1.Mozilla Firefox versão 26 e superior;

3.5.2.2.Microsoft Internet Explorer versão 9 e superior;

3.5.2.3.Google Chrome versão 33 e superior.

3.5.3.O sistema web deverá ser compatível com os padrões do World Wide Web Consortium (W3C);

3.5.4.O sistema web deve ser homologado com novas versões dos navegadores citados no item 3.5.2 até 1 (um) mês após o lançamento;

3.5.5.Os acessos à plataforma web da CONTRATADA deve ser realizado com validação de login e senha nos dados expostos no serviço de autenticação da CONTRATANTE via SAML (Security Assertion Markup Language) e SSO (Single Sign-On), caso este recurso de autenticação não esteja disponível a CONTRATADA deverá disponibilizar este em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do contrato sem custos para a CONTRATANTE;

3.6.REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (RNS)

3.6.1.A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Suporte e Manutenção (CSM), para atendimento compatível com JHP:

3.6.1.1.Suporte telefônico em língua portuguesa;

3.6.1.2.Suporte via ferramenta WEB;

3.6.1.3.Suporte via ferramenta de acesso remoto.

Versão
01
Jan/2018

3.6.2.A referência padrão dos horários para atendimento dos Requisitos de Nível de Serviços será a Janela de Horários Produção (JHP);

3.6.3.Definir um canal único de contato (integrante da equipe da CONTRATADA com a função de gerente de conta) para que todos os acionamentos à CONTRATADA sejam centralizados, caso os meios padrões não atenderem os acordos de nível de serviços descritos no termo de referência do objeto. Quando o canal único for acionado pela CONTRATANTE, este deverá retornar com as respostas das solicitações para a CONTRATANTE, não sendo aceito o repasse para outras áreas ou pessoas dentro da CONTRATADA;

3.6.4.O gerente de contas, disponibilizado pela CONTRATADA deve estar disponível a CONTRATANTE conforme Janela de Horário Comercial (JHC);

3.6.5.Para cada natureza deverá ser respeitada a tabela de Classificação dos Tempos de Atendimento conforme a tabela abaixo, sendo que a referência para o atendimento dos RNS é a JHP:

Classificação de Tempos de Atendimento	
Classificação do Chamado	Prazo Máximo para Atendimento
INCIDENTE	2 horas úteis
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	8 horas úteis

3.6.6.Todo o chamado aberto pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá ter protocolo com no mínimo os seguintes dados logo após a abertura:

3.6.6.1.Número do Protocolo;

3.6.6.2.Abertura (Data, hora e minuto);

3.6.6.3.Nome completo do atendente da CONTRATADA;

3.6.6.4.Natureza do chamado com respectiva classificação do chamado;

3.6.6.5.Descrição relatada no chamado pela CONTRATANTE;

3.6.6.6.Vencimento (Data, hora e minuto).

3.6.7.Os chamados abertos para a CONTRATADA pela CONTRATANTE só poderão ser concluídos mediante acordo de profissionais ou prestadores de serviços pré-estabelecidos pela CONTRATANTE, salvo casos em que a CONTRATADA requisite informações ao CONTRATANTE e não haja retorno em 20 horas úteis por parte do CONTRATANTE após requisição;

3.6.8.Chamados que forem encerrados de forma errônea, onde a CONTRATANTE identifique que este, não foi atendido de forma completa, dentro dos termos do item 3.6.5, será reaberto mantendo o tempo de SLA já transcorrido;

3.6.9.O CONTRATANTE deverá possuir pleno acesso ao sistema de registros da CSM para

Versão
01
Jan/2018

avaliação de chamados a qualquer tempo.

3.6.10.DA ABERTURA DE CHAMADOS:

3.6.10.1.Ao abrirem chamados para solicitarem um atendimento de suporte técnico, os colaboradores da CONTRATANTE irão classificar as situações/problemas pelo TIPO (Classificação do Chamado) como INCIDENTE ou SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO;

3.6.10.2.A CONTRATADA só poderá reclassificar o TIPO de Classificação de chamado, do chamado aberto pela CONTRATANTE, mediante comunicação ao gestor do contrato, via ferramenta de chamado ou e-mail;

3.6.10.3.A CONTRATADA deverá solucionar os problemas indicados nos chamados de serviços nos prazos definidos conforme descrito na tabela denominada CLASSIFICAÇÃO DE TEMPOS DE ATENDIMENTO.

3.6.10.4.As solicitações de serviços pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão classificadas, quanto ao TIPO, conforme abaixo:

3.6.10.4.1.INCIDENTE: É uma interrupção não planejada, redução da qualidade ou um comportamento anormal de um componente ou serviço de TI. Em outras palavras qualquer perda na adequação ao uso e ou falha na adequação ao propósito;

3.6.10.4.2.SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO: Solicitação para uma informação, dúvida ou acesso a um recurso ou serviço de TI (novos ou existentes). Muitas destas solicitações são pequenas mudanças com baixo risco, frequência recorrente e baixo custo.

3.6.11. DA GLOSA:

3.6.11.1.Os preços estarão sujeitos aos descontos previstos por inconformidades no atendimento dos Requisitos de Nível de Serviço (RNS);

3.6.11.2.Advertência Formal, que pode ocorrer qualquer momento por parte da CONTRATANTE caso a CONTRATADA descumpra qualquer requisito deste contrato, bem como qualquer um dos requisitos de RNS estipulado;

3.6.11.3.O valor total dos ressarcimentos acumulados no mês, deverá ser debitado da fatura do mês subsequente em que ocorreram os eventos de não atendimento dos RNS;

3.6.11.4.O VRP (Valor de Ressarcimento Padrão – item 3.2.16) é um valor monetário padrão utilizado para ressarcimento por eventual não cumprimento dos RNS estabelecidos. Sendo aplicado ao montante do valor semanal;

3.6.11.5.O VRP é aplicável para todos os prazos estabelecidos e níveis de serviços previstos no contrato, sendo a sua aplicabilidade associada aos prazos estabelecidos em horas ou fração de hora.

3.6.11.6.Tabela exemplo de cobrança de Glosa com base o RNS x VRP (hora de atraso):

Mês Referência	agosto-18	Valor:	30.000,00	Valor VRP:	90,00	TOTAL GLOSA	R\$	3.150,00		
Item	Numero do Protocolo CONTRATADA	Protocolo FIESC	Classificação	SLA em Horas	Abertura do Protocolo CONTRATADA	Vencimento do Protocolo	Conclusão do Atendimento	Tempo Vencido	VRP do ANS	Descorr VRP/mês
1	201833486769	802175	Incidente - Crítico	4:00	10/08/18 11:00	10/08/2018 15:00	10/08/2018 18:20	3:20:00	4	R\$ 360,00
2	201833486776	802165	Incidente - Média	10:00	13/08/18 08:00	14/08/2018 18:00	14/08/2018 11:00	0:00:00	0	R\$ 0,00
3	201833486840	802432	Solicitação de Serviço	40:00	14/08/18 08:00	19/08/2018 18:00	20/08/2018 11:10	3:10:00	4	R\$ 360,00
4	201833486787	802398	Incidente - Alta	6:00	20/08/18 09:00	20/08/2018 15:00	20/08/2018 21:00	3:00:00	3	R\$ 270,00
5	201833486800	802400	Incidente - Baixo	12:00	29/08/18 16:00	30/08/2018 18:00	29/08/2018 18:00	0:00:00	0	R\$ 0,00
6	201833486834	802423	Incidente - Crítico	4:00	29/08/18 17:00	30/08/2018 11:00	29/08/2018 22:10	0:00:00	0	R\$ 0,00
7	201833486843	802434	Solicitação de Serviço: Desenvolvimento de Novas Funcionalidades	520:00	19/08/18 17:00	29/08/2018 17:00	29/08/2018 22:10	24:00:00	24	R\$ 2.160,00

Versão
01
Jan/2018

3.7.REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

3.7.1.A CONTRATADA concorda e está sujeita a toda e qualquer diretriz, política ou norma de segurança da informação vigente da CONTRATANTE durante a execução dos serviços contratados;

3.7.2.Toda a transmissão de dados em rede deve ser feita de forma criptografada entre as sessões clientes e a infraestrutura servidora, utilizando algoritmos atuais considerados seguros pelo NIST (National Institute of Standards and Technology);

3.7.3.A base de usuários administradores/operação deve ser sincronizada com os dados disponibilizados pela CONTRATANTE. A autenticação deve ocorrer 100% na nuvem, sem depender de ativos da CONTRATANTE;

3.7.4.O sistema deve permitir a configuração de níveis de acesso a qualquer funcionalidade (interface gráfica ou webservice) para usuários, lotação ou grupos;

3.7.5.A CONTRATADA deve assinar após a efetivação do contrato o termo de Confidencialidade e Sigilo para terceiros para formalizar a responsabilidade quanto ao sigilo das informações fornecidas pela CONTRATANTE no ANEXO II do TR;

3.7.6.A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre mudanças em toda e qualquer diretriz, política ou norma de segurança da informação com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias da aplicação da mudança de Política de Segurança;

3.7.7.A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar auditorias periódicas de Segurança da Informação na execução do serviço da CONTRATADA, com o objetivo de verificar se atende aos níveis de segurança definidos em suas diretrizes, normas e procedimentos;

3.7.8.O sistema da CONTRATADA deverá possuir definições de perfis de utilização individuais ou de grupos. Neste caso, cada usuário ou grupo de usuários poderá ou não ter acesso a determinadas funções, sendo que cada página, tela ou campo do sistema é uma função autorizável ou não;

3.7.9.O sistema da CONTRATADA deverá realizar a gravação automática de registros de auditoria e registros de controle, sem limite de tempo, para todas as funções/rotinas gerenciadas pelo sistema contendo no mínimo as informações de endereço de IP, data e hora da ação e usuário logado;

3.7.10.Não deve haver transações de dados entre interfaces de usuários e banco de dados. Todo o tráfego de dados entre sistema e servidor de banco de dados deve ser centralizado por meio do protocolo nativo do sistema;

3.7.11.O acesso à infraestrutura da CONTRATANTE seja ele de qualquer natureza, só deverá ser feito através de autorização fornecida pela GETIC, indicando que a mesma está ciente do acesso, podendo realizar inclusive acompanhamento assistido das atividades se assim desejar;

3.7.12.A solução proposta deve fornecer interface administrativa para controle da parametrização do sistema e gerenciamento dos parâmetros de segurança;

Versão
01
Jan/2018

3.7.13. Todas as mudanças na parametrização do sistema devem ser registradas (log) para conferência e/ou auditoria pelo administrador do sistema;

3.7.14. O sistema deverá possuir um timeout (tempo limite), ou seja, usuários inativos deverão realizar um novo login;

3.7.15. O sistema deve suportar registros de logs por tempo configurável para todas as funções/rotinas do sistema, tanto para funções acessadas via interface gráfica ou webservice. Logs de integrações também devem ser armazenados por tempo configurável;

3.7.16. A CONTRATADA deve garantir que não serão divulgados de forma pública dados, provas, questões de propriedade da CONTRATANTE, uma vez que existirão informações sigilosas dos processos seletivos.

3.8. CRONOGRAMA IMPLANTAÇÃO

3.8.1. A implantação deverá ser realizada pela CONTRATADA nos prazos previstos no ANEXO I do TR (Macro Cronograma de Implantação), conforme as condições e exigências deste termo de referência, seu respectivo Edital e demais anexos;

3.8.2. Para a realização das atividades de implantação do SERVIÇO DE RECARGA, a equipe da CONTRATANTE será composta por representantes da GEFAN - mantenedora do processo - e da GETIC - responsável pelo apoio técnico;

3.8.3. Entende-se como Plano de Projeto: documento emitido pela CONTRATADA com as ações necessárias para definir, coordenar, integrar e implantar o sistema. O plano do projeto deve conter:

3.8.3.1. Descrição do Projeto – Descrição do propósito do projeto, os objetivos e os resultados a serem alcançados no projeto;

3.8.3.2. Premissas e Restrições – Identificação das premissas (considerações) e as restrições (limitações) previstas para o projeto, caso existam;

3.8.3.3. Definição do Escopo – Definição e detalhamento do escopo do projeto no nível de pacotes de trabalho;

3.8.3.4. Plano de Recursos Humanos - Elaborar o organograma do projeto identificando as partes envolvidas. Definição da equipe participante envolvida diretamente com o projeto. (Nome, função, e-mail). Matriz de Responsabilidades (RACI) - Identificar na matriz RACI as responsabilidades para cada atividade ou processo;

3.8.3.5. Cronograma - Definir e elaborar o cronograma detalhado do projeto no nível de atividades;

3.8.3.6. Principais Marcos (Entregas) – Especificação dos principais eventos ou entregas previstas para o projeto. Nesta seção também deverão ser descritos os critérios de aceite das entregas, bem como as definições iniciais do processo de homologação. Conter a informação da data planejada de término dos marcos conforme o cronograma definido para o projeto;

3.8.3.7. Prazo Previsto – Informação da data de início e término planejada para o projeto de

Versão
01
Jan/2018

acordo com o cronograma detalhado;

3.8.3.8.Plano de Comunicação - Definir e especificar quais serão os eventos de comunicação planejados para o projeto e de que forma serão realizados.

3.8.4.Após o cumprimento de cada uma das fases propostas, a CONTRATADA deverá apresentar termo de homologação da fase para aceitação, composição e implantação do SERVIÇO DE RECARGA;

3.8.5.A implantação a ser realizada pela CONTRATADA compreenderá os seguintes serviços:

3.8.5.1.Disponibilização de dados para conexão VPN e ou X.25 do sistema de TEF DEDICADO da CONTRATANTE com o SERVIÇO DE RECARGA da CONTRATADA;

3.8.5.2.Disponibilização de números de contrato e demais parâmetros necessários para configuração do sistema de TEF DEDICADO da CONTRATANTE;

3.8.5.3.Capacitação de Usuários da Matriz;

3.8.5.4.Instalação, Configuração e Capacitação em Unidade Piloto;

3.8.5.5.Operação Assistida da Unidade Piloto;

3.8.5.6.Instalação, Configuração e Capacitação nas Demais Unidades;

3.8.5.7.Operação Assistida nas demais Unidades.

3.8.6.As comunicações durante a implantação da SERVIÇO DE RECARGA, entre as equipes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, deverão ser realizadas em língua portuguesa do Brasil;

3.8.7.A documentação produzida durante a implantação SERVIÇO DE RECARGA, incluindo, atas de reunião, documentação técnica, relatórios, manuais e outros tipos de documento, deverá ser elaborada em língua portuguesa do Brasil;

3.8.8.A CONTRATADA apresentará relatório de execução final e as respectivas documentações técnicas para aceite da CONTRATANTE;

3.8.9.Todas as atividades para execução do projeto de implantação do software serão apreciadas e aprovadas pelo CASR.

3.9.DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE RECARGA (CASR)

3.9.1.As responsabilidades do CASR são:

3.9.1.1.Aprovar o plano de implantação apresentada pela CONTRATADA;

3.9.1.2.Homologar e aprovar qualquer alteração no plano de implantação;

3.9.1.3.Acompanhar e avaliar a execução do projeto de implantação;

3.9.1.4.Aprovar a execução física e financeira representativa a cada entrega.

3.9.2.O Comitê é composto por 2 (dois) colaboradores da GETIC (Gerência da Tecnologia da Informação) e 1 (um) colaborador da GEFAN (Gerência de Farmácia, Alimentação e Nutrição).

3.10.DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE RECARGA

Versão
01
Jan/2018

3.10.1.A implantação deverá ser concluída no prazo máximo de 30 dias (trinta dias corridos), a partir da assinatura do contrato, respeitadas as etapas e meses previstos no ANEXO I do TR (Macro-cronograma de Implantação);

3.10.2.Caso haja atraso na implantação e este seja motivado por situações da CONTRATANTE, um novo cronograma de implantação será produzido e negociado entre CONTRATADA e CONTRATANTE de forma conveniente entre ambas às partes;

3.10.3.Caso haja atraso na implantação e este seja motivado por situações da CONTRATADA, um novo cronograma de implantação será produzido e negociado entre CONTRATADA e CONTRATANTE de forma conveniente entre ambas às partes e será aplicada multa conforme período de atraso dentro da respectiva etapa da implantação e previsibilidade de pagamento, de acordo com regras contratuais de 0,1% ao dia sob valor da última comissão.

3.11.DA INICIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO

3.11.1.A CONTRATADA deverá descrever e detalhar seu respectivo Plano do Projeto, observando as práticas preconizadas pelo PMI (Project Management Institute) por meio do PMBOK - Project Management Body of Knowledge e contemplando:

3.11.2.Cronograma detalhado, desenvolvido, com as atividades e tarefas a serem realizadas, produtos a serem gerados, as datas das respectivas entregas e a alocação dos recursos humanos contemplando todos os itens abaixo:

3.11.2.1.Disponibilização de dados para conexão VPN e ou X.25 do sistema de TEF DEDICADO da CONTRATANTE com o SERVIÇO DE RECARGA da CONTRATADA;

3.11.2.2.Disponibilização de números de contrato e demais parâmetros necessários para configuração do sistema de TEF DEDICADO da CONTRATANTE;

3.11.2.3.Capacitação de Usuários da Matriz;

3.11.2.4.Instalação, Configuração e Capacitação em Unidade Piloto;

3.11.2.5.Operação Assistida da Unidade Piloto;

3.11.2.6.Instalação, Configuração e Capacitação nas Demais Unidades;

3.11.2.7.Operação Assistida nas demais Unidades.

3.11.3.O plano de trabalho deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 dias corridos a partir da assinatura do contrato e deverá contemplar a implantação completa do projeto;

3.11.4.Os serviços deverão ser executados depois que o detalhamento do Plano de Trabalho for expressamente aprovado pelo CASR;

3.11.5.A CONTRATADA deverá promover o acompanhamento da execução física das atividades e tarefas, das entregas, a gestão da qualidade e a atualização dos riscos;

3.11.6.Na hipótese de desvios na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá demonstrar a causa e apresentar um plano de ação com as medidas corretivas e os impactos gerados, que deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE;

3.11.7.A execução do plano de ação apresentado não acarretará custos adicionais para a CONTRATANTE;

Versão
01
Jan/2018

3.11.8.A CONTRATADA, juntamente com a CONTRATANTE, deverá realizar reunião de kick-off do projeto, para apresentação da metodologia, estratégias de implantação, papéis dos stakeholders, objetivos e prazos do projeto.

3.12. O acompanhamento da execução contratual será realizado pela Colaboradora 9.1. KARINE NASCIMENTO, e-mail karine.nascimento@fiesc.com.br.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. É de obrigação da CONTRATADA homologar-se a nova solução de TEF Dedicado em operação, caso a CONTRATANTE venha a substituir esta, essa homologação deverá ocorrer em período de 60 dias corridos a partir da data de solicitação da CONTRATANTE;

4.2. Assegurar a garantia da qualidade de mudanças no ambiente, permitindo que atualizações sejam efetuadas sem que sejam gerados impactos para as atividades de negócio;

4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que atualizações dos sistemas não afetem funcionalidades em uso pela CONTRATANTE, caso estas atualizações afetem negativamente funcionalidades em uso pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá realizar correções das inconsistências, podendo esta ser in loco nas dependências da CONTRATANTE, se está assim definir e sem custo para a CONTRATANTE;

4.4. A CONTRATADA deverá assegurar que o Sistema de Recarga de Celular para farmaSesi e alimentaSesi, atende a todos os requisitos legais aplicáveis a solução durante a vigência do contrato. As adequações da solução para o atendimento de requisitos legais fazem parte do escopo dos serviços, e mudanças necessárias para atendimento de mudanças legais não implicam em cobranças para a CONTRATANTE. Estão inclusos neste escopo requisitos legais de âmbito municipal, estadual e federal;

4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte por meio de uma “Central de Atendimento Telefônica” dentro do Janela de Horário de Produção (Item 3.2.9);

4.6. A observar o compromisso ético perante o SESI de não utilizar as informações confidenciais disponibilizadas para a consecução do presente contrato, mantendo sigilos por si, empregados e prepostos;

4.7. A responsabilizar-se pelas despesas com salário de seus profissionais, transporte, estadia, alimentação, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e trabalhista decorrente da execução do objeto deste contrato no atendimento ao CONTRATANTE;

4.8. Responsabilizar-se pelo ônus de natureza Fiscal, Federal, Estadual e/ou Municipais, como Tributos (Impostos, Taxas e Contribuições) e alvarás, oriundos de sua atividade;

4.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com os seus funcionários e prepostos que irão desempenhar as atividades objeto deste contrato, não

Versão
01
Jan/2018

havendo nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o pessoal utilizado por aquela;

4.10. A CONTRATADA deverá seguir e acatar a política de segurança da CONTRATANTE durante a vigência do contrato, inclusive no caso de mudanças desta, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização das políticas de segurança vigentes para a CONTRATADA;

4.11. A CONTRATADA deverá enviar, semanalmente, impreterivelmente às segundas-feiras ou dia subsequente útil quando for feriado, à CONTRATANTE, relatório de vendas conforme modelo disponível no ANEXO IV - Relatório Semanal de Recargas;

4.12. A CONTRATADA deverá aguardar retorno da CONTRATANTE, para autorização do faturamento semanal, conforme fluxo de ANEXO V - Processo de Faturamento;

4.13. A CONTRATADA deverá ajustar relatório de vendas caso a CONTRATANTE verifique inconformidades no faturamento num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação à mesma;

4.14. A CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE em caso de faturamento incorreto no valor da comissão, este ressarcimento deve ocorrer com acréscimo de 0,5% de multa por dia, a contar a partir da data de pagamento do faturamento incorreto;

4.15. Manter as comissões da CONTRATANTE sem alterações durante a vigência do contrato;

4.16. A CONTRATADA deverá possuir escritório oficial no Brasil;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o acionamento da CONTRATADA mediante profissionais previamente estabelecidos da CONTRATANTE e dentro da Janela de Horário de Produção (Item 3.2.9). Para todos os efeitos deve ser considerado o horário oficial de Brasília/DF;

5.2. Informar a quantidade de unidades de negócio em produção para a CONTRATADA quando ocorrer alterações na sua rede;

5.3. Fornecer informações quando solicitado pela CONTRATADA para dar encaminhamento aos serviços solicitados;

5.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e demais recursos necessários à execução dos serviços programados;

5.5. Efetuar os pagamentos dos valores devidos pelos serviços prestados;

5.6. São de responsabilidade da CONTRATANTE a manutenção e operação da infraestrutura para a operação do software da CONTRATADA, entendendo como infraestrutura: links, hardware, atualizações e manutenção de softwares de terceiros, monitoramentos dos serviços.

6 – DAS ENTREGAS/FATURAMENTO

Versão
01
Jan/2018

6.1. Os locais dos quais partirão as entregas são os seguintes:

SESI/SC – Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
CNPJ: 03.777.341/0001-66
Inscrição Estadual: 250.363.968
Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, 2765
Itacorubi – Florianópolis/SC
CEP: 88034-001

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia após a emissão da Nota Fiscal referente as recargas do período semanal. Do valor a ser pago à contratada, serão deduzidas as comissões de acordo com as porcentagens ofertadas de cada operadora e GLOSA conforme item 3.6.11;

7.2.2. A emissão da Nota Fiscal fica condicionada à aprovação do relatório semanal pela contratante.

Versão
01
Jan/2018

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - Macro Cronograma de Implantação

Etapas do Macro Cronograma de Implantação	Entregas	Dia 01 até Dia 10	Dia 11 até Dia 15	Dia 16 até Dia 20	Dia 21 até Dia 25	Dia 26 até Dia 30	Dia 31 até Dia 180
Iniciação da Implantação	Cronograma detalhado, desenvolvido, com as atividades e tarefas a serem realizadas, produtos a serem gerados, as datas das respectivas entregas e a alocação dos recursos humanos						
Disponibilização de dados para conexão VPN e ou X.25	Disponibilização de dados para conexão VPN e ou X.25 do sistema de TEF DEDICADO da CONTRATANTE com o SERVIÇO DE RECARGA da CONTRATADA						
Disponibilização de números de contrato e demais parâmetros	Disponibilização de números de contrato e demais parâmetros necessários para configuração do sistema de TEF DEDICADO da CONTRATANTE						
Capacitação de Usuários da Matriz	Todos os usuários identificados pela CONTRATANTE na utilização das funcionalidades do Sistema capacitados						
Instalação, Configuração e Capacitação em Unidade Piloto	Entrega de ambiente operacional em uma unidade de farmácia e a capacitação dos colaboradores identificados para esta unidade						
Operação Assistida da Unidade Piloto	Acompanhamento e apoio de forma assistida para a unidade piloto						
Instalação, Configuração e Capacitação nas Demais Unidades	Acompanhamento e apoio de forma assistida para cada a ser migrada						
Operação Assistida nas demais Unidades	Acompanhamento e apoio de forma assistida para cada unidade migrada						
Entrega das Funcionalidades Obrigatórias Pós Implantação	Entrega de funcionalidade relacionada no item 3.5.5						

Versão
01
Jan/2018

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PARA TERCEIROS

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA E [Nome da Empresa] – VINCULADO AO CONTRATO N. [Nº do contrato] CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

A Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.873.877/0001-14, neste ato representada por [Representante da FIESC], e [Nome da empresa], pessoa jurídica com sede na cidade de [Nome da cidade] no Estado de [Nome do estado], inscrita no CNPJ sob o nº [____.____.____/____-____], neste ato representada por [Representante do terceiro]. em conjunto denominadas **PARTES**.

Visando regular o uso das informações objeto do Contrato Principal a ser firmado entre as **PARTES**, cujo objeto é [Projeto ou serviço contratado], resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo deste instrumento é garantir o sigilo das informações confidenciais trocadas entre as **PARTES** no âmbito do contrato principal, provendo a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, a fim de que as mesmas possam desenvolver as atividades contempladas especificamente naquele instrumento, o qual vincular-se-á expressamente a este.

1.2 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada pela **PARTE REVELADORA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1 A Parte que disponibilizar qualquer informação à outra, em conformidade com este termo, será denominada **REVELADORA**, enquanto a Parte à qual às informações serão prestadas será denominada **RECEPTORA**.

2.2 Será considerada como informação confidencial, nos termos deste instrumento, sem limitar a estas, toda e qualquer informação, escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, revelada à **PARTE RECEPTORA**, pela **PARTE REVELADORA**, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”, *know-how*, técnicas, *designs*, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pendrives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**”, as quais, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a **PARTE RECEPTORA** ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato Principal celebrado entre as **PARTES**.

2.3 As **PARTES** comprometem-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa do constante no Contrato Principal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **PARTE RECEPTORA**;

Versão
01
Jan/2018

- Já esteja em poder da **PARTE RECEPTORA**, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a **PARTE RECEPTORA** possa comprovar esse fato;
- Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente Termo;
- Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **PARTE RECEPTORA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **PARTE REVELADORA**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 A **PARTE RECEPTORA** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pela **PARTE REVELADORA** exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato Principal, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2 A **PARTE RECEPTORA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **PARTE REVELADORA**.

4.3 O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato Principal, conforme cláusulas abaixo.

4.4 As **PARTES** comprometem-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5 A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **PARTE REVELADORA**, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **PARTE REVELADORA**. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas controladoras, controladas e/ou coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela **PARTE RECEPTORA**.

4.6 A **PARTE RECEPTORA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

4.7 A **PARTE RECEPTORA** possuirá ou firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Contrato.

4.8 A **PARTE REVELADORA** permanecerá como única proprietária de toda e qualquer informação eventualmente revelada à **PARTE RECEPTORA** em função deste Termo.

4.9 O presente Termo não implica a concessão, pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

4.10 A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vista a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações confidenciais que venham a ser reveladas.

4.11 A **PARTE RECEPTORA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Versão
01
Jan/2018

5.1 A **PARTE RECEPTORA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura existentes, na data estipulada pela **PARTE REVELADORA** para entrega ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais reveladas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, destruindo todos os documentos por ela produzidos e que contenham quaisquer informações protegidas por este termo, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** até 60 dias após o término do Contrato Principal, ao qual este é vinculado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da **PARTE REVELADORA**, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as **PARTES**, sem qualquer ônus para a **PARTE REVELADORA**. Neste caso, a **PARTE RECEPTORA** estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pela **PARTE REVELADORA**, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Termo constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES CONTRATANTES** no que diz respeito ao Contrato Principal, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas **PARTES**, em conjunto ou separadamente, e será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro que venha a ser firmado entre as **PARTES**.

8.2 Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao Contrato Principal, parte independente e regulatória daquele.

8.3 Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade, e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das **PARTES** na respectiva ocasião.

8.4 O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá sempre; em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes em outros instrumentos conexos firmados entre as **PARTES** quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como as aqui definidas.

8.5 A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As **PARTES** elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e **CONTRATADAS** as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, [Data] de [Mês] de 20[Ano].

Versão
01
Jan/2018

Federação das Indústrias do Estado de
Santa Catarina

[NOME DA EMPRESA]

Nome: [Digite o nome]
Cargo: [Digite o cargo]

Nome: [Digite o nome]
Cargo: [Digite o cargo]

TESTEMUNHAS

Nome: [Digite o nome]
Cargo: [Digite o cargo]
CPF: [_._._._/__-__]

Nome: [Digite o nome]
Cargo: [Digite o cargo]
CPF: [_._._._/__-__]

Versão
01
Jan/2018

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - Locais das unidades de farmácias SESI

Filial	Nome da Filial	Endereço	Cidade	CEP
504	Brusque Maluche	Av. Dom Joaquim, 437 - Jardim Maluche - BRUSQUE/SC	Brusque	88354-026
505	Visconde Taunay - SBS	Rua Visconde de Taunay, 273 - Centro - SAO BENTO DO SUL/SC	São Bento do Sul	89290-000
506	João Zanette - Criciúma	Rua Conselheiro João Zanette, 50 - Centro - CRICIUMA/SC	Criciúma	88801-050
510	Concórdia	Rua do Comércio, 336 - Centro - CONCORDIA/SC	Concórdia	89700-000
511	Jaraguá do Sul	Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 635 - Centro - JARAGUA DO SUL/SC	Jaraguá do Sul	89251-701
512	São Bento do Sul	Rua Visconde de Taunay, 16 - Centro - SAO BENTO DO SUL/SC	São Bento do Sul	89280-171
513	M. Deodoro - Criciúma	Rua Marechal Deodoro, 234 - Centro - CRICIUMA/SC	Criciúma	88801-110
515	Caçador	Av. Barão do Rio Branco, 767 - Centro - CACADOR/SC	Caçador	89500-000
516	Videira	Rua Saul Brandalise, 93 - Centro - VIDEIRA/SC	Videira	89560-000
517	Chapecó	Av. Getúlio Vargas, 150 - Centro - CHAPECO/SC	Chapecó	89802-000
518	Joaçaba	Rua Getúlio Vargas, 229 - Centro - JOACABA/SC	Joaçaba	89600-000
519	Campinas - São José	Av. Pres. Kennedy, 698 - Loja 11 - Campinas - SAO JOSE/SC	São José	88101-900
520	Otacílio Costa	Rua Bahia, 29 - Pinheiros - OTACILIO COSTA/SC	Otacílio Costa	88540-000
521	Brusque - Centro	Rua Barão do Rio Branco, 12 - sala 07 - Edif. Bronze Executive	Brusque	88350-001
522	Fraiburgo	Rua Irmãos Rudeck, 169 - Centro - FRAIBURGO/SC	Fraiburgo	89580-000

Versão
01
Jan/2018

523	Itajaí	Av. Coronel Marcos Konder, 496 - Centro - ITAJAI/SC	Itajai sc	88310-310
526	Tijucas	Av. Bayer Filho, s/n - Centro - TIJUCAS/SC	Tijucas SC	88200-000
527	Lages - Centro	Rua Marechal Deodoro, 287 - Centro - LAGES/SC	Lages	88501-000
528	Coral - Lages	Av. Luis de Camões, 311 - Coral - LAGES/SC (até meados de novembro) depois sala nova será: Av: Luis de Camões, Nº:391 - coral - lages	Lages	88523-000
529	Rio do Sul - Centro	Al. Aristiliano Ramos, 210 - Centro - RIO DO SUL/SC	Rio do Sul	89160-141
530	Orleans	Rua Aristiliano Ramos, 275 - Centro - ORLEANS/SC	Orleans	88870-000
531	Canoinhas	Rua Francisco De Paula Pereira, 507 - Centro - CANOINHAS/SC	Canoinhas	89460-000
532	São Miguel D'Oeste	Rua Almirante Tamandaré, 654 - Centro - SÃO MIGUEL DO OESTE/SC	São Miguel do Oeste	89900-000
534	Ibirama	Rua Tiradentes, 489 - Gal.Tiradentes, SI.102 - Centro - IBIRAMA/SC	Ibirama	89140-000
536	Mafra	Rua Felipe Schmidt, 1387 - Centro - MAFRA/SC	Mafra	89300-000
538	Guaramirim	Rua 28 de Agosto, 560 - Nova Esperança - GUARAMIRIM/SC	Guaramirim	89270-000
540	Rio Negrinho	Rua Jorge Zipperer, 44 - Centro - RIO NEGRINHO/SC	Rio Negrinho	89295-000
542	Beira Rio - Tubarão	Av. Marcolino Martins Cabral, 830 - Centro - TUBARAO/SC	Tubarão	88701-001
543	Herval d'Oeste	Av. Santos Dumont, 719 - Centro - HERVAL D'OESTE/SC	Herval d'Oeste	89610-000
544	Trindade - Fpolis	Rua Lauro Linhares, 2135 - Trindade - FLORIANÓPOLIS/SC	Florianópolis	88036-002
545	Correia Pinto	Av. Tancredo Neves, 481 - Centro - CORREIA PINTO/SC	Correia Pinto	88535-000
546	Blumenau - Centro	Rua Angelo Dias, 72 - Centro - BLUMENAU/SC	Blumenau	89010-020
548	Garcia - Blu	Rua Amazonas, 4441- Garcia - BLUMENAU/SC	Blumenau	89022-001

Versão
01
Jan/2018

549	Benjamin Constant - Blu	BENJAMIN CONSTANT, 484, SALA 01 - Bairro Asilo - BLUMENAU/SC	Blumenau	89031-200
550	Fortaleza - Blu	Rua Francisco Vahldieck, 1001 - Sala 2 - Fortaleza - BLUMENAU/SC	Blumenau	89056-000
551	Rua XV 24hs - Blu	Rua XV de Novembro, 1344 - Centro - BLUMENAU/SC	Blumenau	89010-002
554	Itoupava Norte - Blu	Rua 2 de Setembro, 3020 - Itoupava Norte - BLUMENAU/SC	Blumenau	89052-001
555	Gama D'Eça - Fpolis	Av. Othon Gama D'Eça, 900 - Centro - FLORIANÓPOLIS/SC	Florianópolis	8801-5240
556	Central Jlle	Rua Ministro Calógeras, 157 - Bucarein - JOINVILLE/SC	Joinville	89202-207
557	Boa Vista - Jve	Rua Albano Schmidt, 2295 - Boa Vista - JOINVILLE/SC	Joinville	89201-600
559	Get. Vargas - Jve	Av. Getúlio Vargas, 968 - Anita Garibaldi - JOINVILLE/SC	Joinville	89202-001
560	Whirlpool Eletrod. I (Mult.) - Jve	Est. D. Francisca, 6920, Zona Industrial Norte - JOINVILLE/SC	Joinville	89202-001
561	Pedra Branca	Rua da Universidade, 89 Ij 02 - Passeio Pedra Branca - PALHOÇA/SC	Palhoça	88137-074
562	Whirlpool Comp. II (Emb.) - Jve	Rua Rui Barbosa, 1020 - Costa e Silva - JOINVILLE/SC	Joinville	89219-100
563	Itaum - Jve	Rua Florianópolis, 2910 - Itaum - JOINVILLE/SC	Joinville	89210-795
564	Indaial	Rua Pref. Frederico Hart, 205 Centro - INDAIAL/SC	Indaial	89130-000
568	Oxford - SBS	Rua Antônio Kaesemodel, 2539 - Oxford - SAO BENTO DO SUL/SC	São Bento do Sul	89290-000
569	Cocal do Sul	Rua Dr. Polidoro Santiago, 460 - Centro - COCAL DO SUL/SC		88845-000
570	Xanxerê	Av. Brasil, 139 - Centro - XANXERE/SC	Xanxerê	89820-000
574	Pirabeiraba - Jve	Rua Olavo Bilac, 208 - Pirabeiraba - JOINVILLE/SC	Joinville	89200-000
576	Pedro Ben. - Criciúma	Rua Coronel Pedro Benedete, 310 Sala 02 - Centro - CRICIUMA/SC	Criciúma	88801-250

Versão
01
Jan/2018

577	Araranguá	Rua Getúlio Vargas, 227 - Centro - ARARANGUA/SC	Araranguá	88900-037
579	Canta Galo - R. Sul	Av. Gov. Ivo Silveira, 555 - Canta Galo - RIO DO SUL/SC	Rio do sul	89163-053
581	Coqueiros - Fpolis	Rua Eng. Max de Souza, 1048 - Coqueiros - FLORIANÓPOLIS/SC	Florianópolis	88080-000
582	Rio Maina - Criciúma	Av dos Imigrantes, 1680 - Rio Maina - CRICIUMA/SC	Criciúma	88817-600
584	Mauro Ramos - Fpolis - Manip.	Av. Mauro Ramos, 1099, loja 01 - Centro - FLORIANÓPOLIS/SC	Florianópolis	88020-302
586	Vila Nova - Jve	Rua XV de Novembro, 6901 Vila Nova - JOINVILLE/SC	Joinville	89237-003
587	M. Deodoro - Concórdia	Rua Marechal Deodoro, 969 - Centto - CONCORDIA/SC	Concórdia	89700-000
588	Vila Moema - Tubarão	Av. Marcolino M. Cabral, 1702 - Vila Moema - TUBARAO/SC	Tubarão	88705-000
591	Biguaçu	Rua Lúcio Bornn, 12 - Centro - BIGUACU/SC	Biguaçu	88160-000
592	Iriirú - Jve	Rua Iriirú, 3605 - Sala Térreo - Iriirú - JOINVILLE/SC	Joinville	89212-400
593	Chapecó Centro	Av. Getulio Dorneles Vargas, 563 sala 01 - Centro - CHAPECÓ/SC	Chapecó	89802-000
596	Fonte Luminosa - Blu	Rua Amazonas, 441 - Garcia - BLUMENAU/SC	Blumenau	89020-000
597	Itoupava Central - Blu	Rua Dr. Pedro Zimmermann, 6005 - Itoupava Central - BLUMENAU/SC	Blumenau	89068-001
598	Campos Novos	Rua Coronel Farrapo, 473 - Centro - CAMPOS NOVOS/SC	Campos Novos	89620-000
599	Joinville - 24h - Manip.	Rua Dr. João Colin, 222, Sala 1 - Centro - JOINVILLE/SC	Joinville	89201-300
900	Serra Alta	Rua Mathias Nossol, 225 SI 02 - Serra Alta - SAO BENTO DO SUL/SC	São Bento do Sul	89291-790
902	Costa e Silva	Rua Otto Pfuetszenreuter, 556 - Costa e Silva - JOINVILLE/SC	Joinville	89219-200
903	Conselheiro Mafra - Fpolis	Rua Conselheiro Mafra, 301 - Centro - FLORIANÓPOLIS/SC	Florianópolis	88010-100

Versão
01
Jan/2018

904	Palhoça	Av. Barão do Rio Branco, 390 - Centro - PALHOÇA/SC	Palhoça	88130-100
905	Timbó	Av. Getúlio Vargas, 222 - Centro - TIMBO/SC	Timbó	89120-000
906	Perini	Rua Dona Francisca 8300 Bloco Z - Zona Industrial Norte - JOINVILLE/SC	Joinville	89219-600
914	Caçador - Alto Avenida	Av. Barão do Rio Branco, 462 - Centro - CACADOR/SC	Caçador	89500-094
915	Jaragua do Sul	Rua Walter Marquardt, 835 - Barra do Rio Molha - JARAGUA DO SUL/SC	Jaraguá do Sul	89259-565
916	Vargem Bonita	Rua Das Cerejeiras, S/N - Campina da Alegria - Vargem Bonita - VARGEM BONITA/SC	Vargem Bonita	89675-000
918	Primavera Garden	Rod. Jose carlos daux, 4148 - Vargem Pequena - Loja 07 - FLORIANÓPOLIS/SC	Florianópolis	88052-401
919	Joinville João Collin	Rua Doutor João Collin, 1145 - América - JOINVILLE/SC	Joinville	89204-000
920	Aventureiro	Rua Tuiuti, 2108 - Aventureiro - JOINVILLE/SC	Joinville	89226-000
921	Curitibanos	Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 520 - Centro - CURITIBANOS/SC	Curitibanos	89520-000
922	Marisol	Rua Bernardo Dornbusch, 1300 - Vila Lalau - JARAGUA DO SUL/SC	Jaraguá do Sul	89256-901
923	Havan	Rodovia Antonio Heil, 320 - Centro - BRUSQUE/SC	Brusque	88353-100

Locais das unidades de alimentação SESI

Filial	Nome da Filial	Endereço	Cidade	CEP
4036	Cafeteria Brusque	Rod. Antonio Heil, Km 23	Brusque	88352-302
4024	Cafeteria BRF Itajaí	Rua Jorge Tzachel, 475, Fazenda	Itajaí	88301-905
8011	Cafeteria BRF Curitiba	Rod. BR 277 km 3001 - Mossungue	Curitiba	82305-100

Versão
01
Jan/2018

8016	Cafeteria SENAI Rio de Janeiro	Rua Doutor Manuel Cotrim, 195, Riachuelo	Rio de Janeiro	20961-040
4032	Cafeteria Centro Esportivo	Rua Itajaí, 3434 - Bairro Vorstadt	Blumenau	89015-201

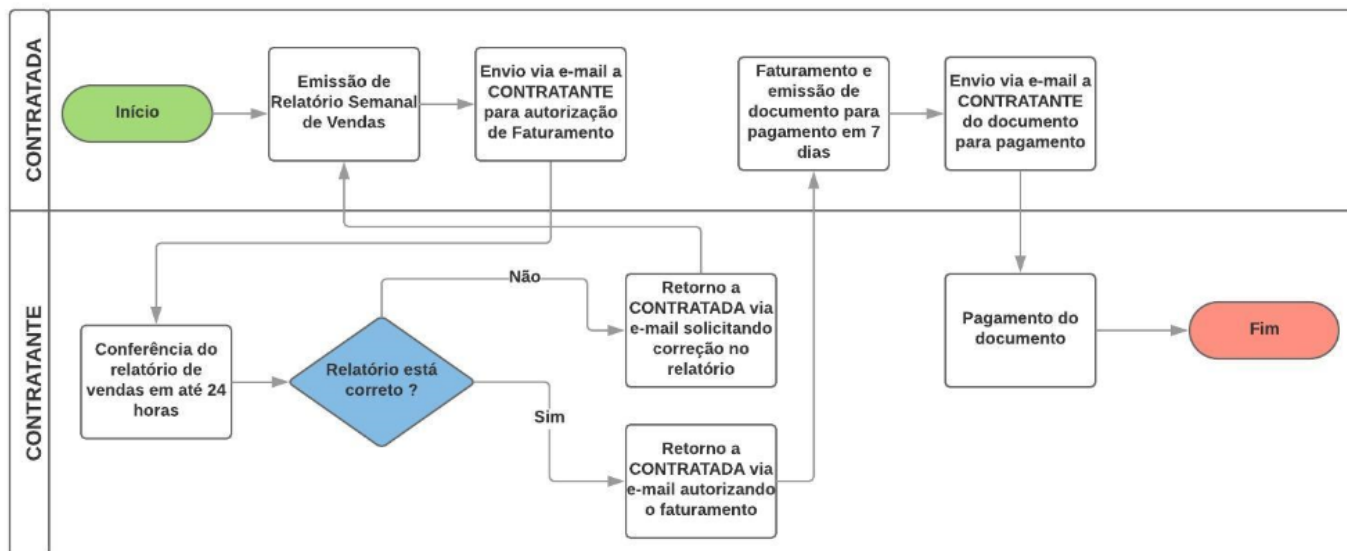
Versão
01
Jan/2018

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - Relatório Semanal de Recargas

UNIDADE	NOME	NOME OPERADORA				TOTAL
XXX	NOME DA UNIDADE	QUANTIDADE DE RECARGAS	VALOR BRUTO	COMISSÃO	VALOR LÍQUIDO	
TOTAL						

Versão
01
Jan/2018

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - Processo de Faturamento



Versão
01
Jan/2018

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018/SESI/SC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 167/2018 do SESI/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, apresentar propostas, formular ofertas e lances de preços, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 20__.

Representante da Outorgante

Versão
01
Jan/2018

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

Ofereço _____% (_____ por cento) de **COMISSÃO SOBRE AS VENDAS DE RECARGAS DE CRÉDITOS DE CELULAR à Entidade Licitante.**

*****(O percentual mínimo proposto deverá respeitar o limite de 4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento))*****

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Nº	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)

Nome			
CPF	RG		

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 2018.

assinatura do representante legal

Versão
01
Jan/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018/SESI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

Versão
01
Jan/2018

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018/SESI/SC

MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
E-MAIL			
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviço de Recarga de Créditos Pré-pagos para Telefonia Móvel Celular nas unidades de Farmácias e Alimentação do SESI/SC.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)			POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 meses	Início: XX/XX/XXXX -	Término: XX/XX/XXXX

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o CONTRATANTE identificado no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

Versão
01
Jan/2018

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Serviços de Farmácia, Alimentação e Nutrição – GEFAN, do CONTRATANTE.

3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

6. DO PREÇO

Versão
01
Jan/2018

6.1. Do total a ser repassado à CONTRATADA, quando do recebimento da Nota Fiscal de fatura das recargas vendidas, objeto deste contrato, o CONTRATANTE reterá, a título de comissão, os percentual de XX,XX%.

6.2. Os preços estarão sujeitos aos descontos previstos no Item 3.6.11 e subitens do TERMO DE REFERÊNCIA, por inconformidades no atendimento dos Requisitos de Nível de Serviço – RNS.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com os serviços demandados.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o seguinte:

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina

CNPJ: 03.777.341/0001-66

Inscrição Estadual: 250.363.968

Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi – Florianópolis/SC

CEP: 88034-001

7.3. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

7.4. A CONTRATADA deverá ressarcir o CONTRATANTE em caso de faturamento incorreto do valor da comissão. Este ressarcimento deve ocorrer com acréscimo de 0,5% de multa por dia, a contar a partir da data de pagamento do faturamento incorreto.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

7.6. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

a) Má qualidade na prestação dos serviços;

b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.7. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

7.8. A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

8. DOS ENCARGOS

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Versão
01
Jan/2018

8.2. Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10. DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

11. DA RESPONSABILIDADE

11.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

Versão
01
Jan/2018

12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do item 12.3, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6 A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

13.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

13.2. O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte da CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

15. DA ALTERAÇÃO

Versão
01
Jan/2018

15.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante comum acordo entre as partes.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, _____ / _____ / _____.

Mario Cezar de Aguiar
Diretor Regional do SESI/SC

Alfredo Piotrovski
Diretor DICORP/FIESC

SESI/DR/SC

Nome do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Versão
01
Jan/2018